LEI Nº 1.949, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.006

"Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista, a conceder no mês de dezembro de 2.006, aos seus servidores ativos, uma cesta de alimentos".

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista, autorizado a conceder no mês de dezembro de 2.006, uma cesta de alimentos aos seus servidores ativos.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei estão limitadas à R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e correrão por conta da dotação 3.3.90.39.07 – 12.364.0050.2.048.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e seis (28.11.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal